



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos efetivos do Município de Amaraji-PE, para adequação ao valor do novo salário-mínimo nacional vigente, para fins atualizar-se o vencimento básico mínimo do serviço público municipal para o valor de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

§1º. O valor definido no *caput* passa a ser considerado como piso remuneratório mínimo dos servidores municipais efetivos, não podendo o Município de Amaraji pagar valor inferior a título de vencimento base.

§2º. O reajuste previsto no *caput* não alcança os servidores que, anteriormente à vigência desta lei, já recebam vencimentos básicos superiores a R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tampouco implica em alteração automática em planos de cargos e carreiras ou outros benefícios previstos em leis específicas, em conformidade com respectivo estudo de impacto financeiro-orçamentário, nos termos do art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário-mínimo, para fins de vencimentos base, corresponderá a R\$ 54,04



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

(cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito,
Amaraji/PE, 13 de janeiro de 2026.

FLAUCIO DE ARAUJO Assinado de forma digital
GUIMARAES:896962 por FLAUCIO DE ARAUJO
20472 GUIMARAES:8969622047
2

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

Amaraji/PE, 13 de janeiro de 2026.

Ofício GP Nº 004/2026.

AO: PODER LEGISLATIVO, CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI,

SR. OZÉAS JOÃO DA SILVA.

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, no ensejo, considerando as atribuições legais conferidas ao Chefe do Poder Executivo, previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminho para apreciação, discussão e votação o incluso **Projeto de Lei Municipal nº 001/2026**, que **“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional, e dá outras providências”**, o qual segue acompanhado da competente mensagem expositiva.

Outrossim, solicito que o indigitado projeto de lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, haja vista a imprescindibilidade de que o mesmo seja sancionado preferencialmente até o último dia útil do mês de janeiro de 2026, motivo pelo qual, desde já solicito os bons préstimos de V. Exa. e dos seus nobres pares para, se necessário, convocar reuniões extraordinárias com vistas ao cumprimento do prazo técnico consignado.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço, ao passo em que aguardo aprovação da proposta legislativa anexa.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Deixado Recebido em 13 de 01 de 2026

Fláucio de Araújo Guimarães

Funcionário que recebeu

FLAUCIO DE ARAUJO
GUIMARAES:8969622
0472

Assinado de forma digital
por FLAUCIO DE ARAUJO
GUIMARAES:89696220472

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

Amaraji/PE, 13 de janeiro de 2026.

MENSAGEM Nº 001/2026

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES E
VEREADORAS,**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que **“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional, e dá outras providências”**, o qual desde já pugno seja apreciado em **regime de urgência**.

A propositura em referência tem por finalidade precípua adequar o piso salarial do funcionalismo público municipal a nova realidade vencimental reflexiva dos valores do salário mínimo nacional de **2026**, o que faço em conformidade com as disposições constitucionais aplicáveis à espécie, e em estrita observância do teor do **Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025**, que fixou o valor do salário mínimo, a partir de **1º de janeiro de 2026**, no valor de **R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)**.

Em função do reajuste do salário mínimo nacional, o reajuste salarial a que se refere o presente projeto de lei será somente para os servidores que percebem valores inferiores ao mesmo, todavia os demais servidores não compõem o presente Projeto de Lei, tendo em vista que suas remunerações já se encontram adequadas ao mínimo nacional, ou até mesmo superiores a este.

Desta feita, restando individualizadas a motivação e abrangência da matéria de mérito inclusa na proposta legislativa ora submetida à apreciação dos nobres Edis, conto com a atenção de Vossas Excelências no sentido de deliberar a matéria com a brevidade que o caso exige, para que esteja aprovada ainda no mês de janeiro de 2026, portanto, apta a conversão em Lei, refletindo nos pagamentos levados a efeito ainda no mês de janeiro, com o registro de autorização legislativa para reajuste via Decreto caso haja readequação do valor

✉ **prefeitura@amaraji.pe.gov.br** ☎ **(81) 3553 1944**

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP: 55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

do salário mínimo ainda no curso do exercício financeiro 2026.

Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa, e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correção e respeito à Legislação Federal, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

FLAUCIO DE ARAUJO Assinado de forma digital
GUIMARAES:8969622 por FLAUCIO DE ARAUJO
0472 GUIMARAES:89696220472

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE